LEI Nº 575/GP/96 De, 19 de Dezembro de 1996

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO DE SOLO PÚBLICO A IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SÓ O SENHOR É DEUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão Gratuita de Direito Real de Uso de Solo Público, caracterizado pelo Lote 14, Quadra 74, do Setor 07, da planta urbana do Município, com área de 250m^2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) à Igreja Evangélica Missionária Só o Senhor é Deus, inscrita no C.G.C. sob o nº 76.936.350/0001-26.

Art. 2º - O imóvel terá destinação específica de nele ser construída a sede da Igreja no Município.

Parágrafo único - O imóvel reverterá ao domínio municipal, caso não seja dado a destinação prevista em Lei.

Art. 3º - A Concessão de Direito Real de Uso será outorgada por tempo indeterminado.

Art. 4º - O contrato de concessão será regido pelo Decreto Lei nº 271 de 28 de Fevereiro de 1967.

Art. 5º - Fica isento o concessionário de qualquer tributo municipal referente à transferência do imóvel.

Art. 6º - O Executivo Municipal fica autorizado a doar definitivamente o imóvel à Igreja Missionária Só o Senhor è Deus, após efetiva e regular construção da Sede.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 19 de Dezembro de 1996.

SERGIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL